



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.327, de 28 de novembro de 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 22 de novembro de 1994, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2o. - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a drenagem e pavimentação da rua Independência, parte da rua Santos Dumont e rua Duque de Caxias, Botujuru.

Artigo 3o. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente.

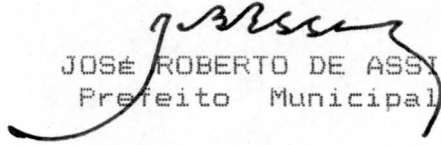
Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor



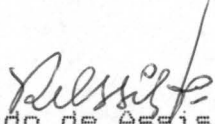
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.327/94

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.


Romualdo de Assis Filho
Diretor